

PORTARIA N° 010/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ - CORECONPR, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n° 1.411 de 13 de agosto de 1951, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto 31.794 de 17 de novembro de 1952,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2022, realizada na data de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Comissões Temáticas do CoreconPR para o exercício de 2023.

§ 1º - Designar os conselheiros, **Celso Bernardo, Kalil Karam Netto e Juarez Trevisan**, sob a coordenação do primeiro, compor a **Comissão Especial para Acompanhamento, Conferência e Desfazimentos e Captação de Bens - 2023**.

§ 2º - Designar os Conselheiros **Solídia Elizabeth dos Santos, Laércio Rodrigues de Oliveira, Jesus Crepaldi e José Antonio Soavinsky**, e os Colaboradores **Amarildo de Souza Santos e Gilberto Coelho de Miranda Junior** para, sob a Coordenação da primeira, compor a **Comissão de Eventos - 2023**.

§ 3º - Designar os Conselheiros **Adriana Ripka, Laerzio Chiesorin Junior e Juliana Franco Afonso** para, sob a Coordenação da primeira, compor a **Comissão de Capacitação Profissional - 2023**.

§ 4º - Designar os Conselheiros **Claudio Santana Shimoyama, Adriana Ripka, Jesus Crepaldi e José Augusto Soavinsky** e o Economista **Luiz Antonio de Camargo Fayet** para, sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão de Relações Institucionais - 2023**.

§ 5º - Designar os Conselheiros(as) **Sérgio Lopes, Itaiana Patrícia de Souza, Ivani da Silva Arnhold e Juarez Trevisan** e os colaboradores **Amarildo de Souza Santos e Gilberto Coelho de Miranda Junior** sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão do 33º Prêmio Paraná de Economia do CoreconPR - 2023**.

Art. 2º - Criar a Comissão Temática de Infraestrutura, agroindústria e competitividade do CoreconPR, com objetivo de apoiar o Conselho em estudos, pareceres, participar em comissões internas e externas, estimular debates, propor, realizar e participar de eventos nessas áreas.

§ 1º - Designar os Conselheiros(as) **Laerzio Chiesorin Junior, Claudio Santana Shimoyama e Maria Gabriela Fernandes da Silva Nauiack** sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão Infraestrutura, agroindústria e competitividade do CoreconPR - 2023**.

Art. 3º - Designar o Conselheiro José Augusto Soavinsky como Ouvidor do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná, para o exercício de 2023, conforme disposições estabelecidas na Resolução do CoreconPR 021/2012 de 06/11/2012.

Art. 4º - Designar o Conselheiro Jesus Crepaldi como Coordenador das Delegacias Regionais - 2023.

Art. 5º - Designar os Coordenadores das Comissões Temáticas denominadas Núcleos do CoreconPR para o exercício de 2023.

§ 1º - O Coordenador de cada Núcleo será escolhido entre os conselheiros do CoreconPR, conforme prevê o art. 70 Regimento Interno do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná, o qual desempenhará a coordenação até 31/12/2023, enquanto perdurar as atividades da Comissão.

§ 2º - Designar a Conselheira **Maria Gabriela Fernandes da Silva Nauiack** como Coordenadora do **Núcleo de Peritos - Auditores Econômico-Financeiros e Mediação e Arbitragem** do CoreconPR.

§ 3º - Designar o Conselheiro **Juarez Trevisan** como Coordenador do **Núcleo do Comitê de Olho na Transparência** do CoreconPR.

§ 4º - Designar a Conselheira **Adriana Ripka** como Coordenadora do **Núcleo GT Mulheres Economistas do Paraná**.

§ 5º - Designar a Conselheira **Itaiana Patrícia de Souza** como Coordenadora do **Núcleo de Estudos e Pesquisas de Recuperações Judiciais**.

§ 6º - Os Núcleos serão operacionalizados por economistas com registro em situação de regularidade no CoreconPR e alocados em funções a serem definidas pelo Coordenador.

§ 7º - Poderão participar dos Núcleos os Conselheiros, Assessores e colaboradores do CoreconPR, os estudantes de Ciências Econômicas registrados no CoreconPR e os Economistas Adimplentes não integrantes do Plenário, quando convidados pelo Coordenador do Núcleo e aprovados pelos demais integrantes.

§ 8º - Os Núcleos deverão atender as exigências e orientações do CoreconPR.

§ 9º - O CoreconPR apoiará institucionalmente os Núcleos, com a divulgação e concessão de espaço para as reuniões.

§ 10º - Não haverá repasse de recursos financeiros do CoreconPR.

§ 11º - As atividades deverão ser realizadas exclusivamente pelos membros do Núcleo.

§ 12º - As decisões, divulgações, solicitações, antes de qualquer andamento, deverão ser levadas para conhecimento e aprovação do Presidente do CoreconPR e este, se entenderem necessário, levará para decisão da Plenária.

§ 13º - A qualquer momento, o Núcleo poderá ser extinto por decisão do CoreconPR.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.

Celso Machado
Economista 5842/PR
Presidente